



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, sediada à Av. Beira Rio, nº 1700, bairro Praieiro, Cuiabá-MT, cep: 78.070-500, fone: (65) 3322-7020, email: [mudarcomercio@hotmail.com](mailto:mudarcomercio@hotmail.com), sendo representada pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG nº 16081293 SSP/MT e do CPF nº 027.911.441-96, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA, SOPRADOR A GASOLINA, PRODUTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
125675	ALICATE DE BICO CHATO LONGO	LOTUS	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
125672	ALICATE DE BICO CURVO INTERNO PARA ANEIS	LOTUS	UNIDADE	5	R\$ 32,20	R\$ 161,00
125674	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO 6	KALA	UNIDADE	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
125670	ALICATE DE BICO RETO INTERNO PARA	LOTUS	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

ANEIS						
3738	ALICATE DE PRESSAO	THOMPSON	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
41759	BOTINA DE SEGURANCA C/ BICO ACO Nº 37	CARTON	PAR	86	R\$ 48,00	R\$ 4.128,00
47291	BOTINA SEG. BID. Nº 35 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	95	R\$ 42,00	R\$ 3.990,00
41299	BOTINA SEG. BID. Nº 36 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	95	R\$ 42,00	R\$ 3.990,00
41300	BOTINA SEG. BID. Nº 37 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R\$ 42,00	R\$ 5.250,00
41301	BOTINA SEG. BID. Nº 38 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	245	R\$ 42,00	R\$ 10.290,00
41302	BOTINA SEG. BID. Nº 39 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	245	R\$ 42,00	R\$ 10.290,00
41303	BOTINA SEG. BID. Nº 40 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
41308	BOTINA SEG. BID. Nº 41 C/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
41309	BOTINA SEG. BID. Nº 43 C/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R\$ 46,90	R\$ 5.862,50
125565	CAMARA P/CARRINHO DE MAO 3.25 X 8	AJAX	UNIDADE	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
42199	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 150CM	PARABONI	UNIDADE	55	R\$ 82,00	R\$ 4.510,00
13511	CHAPEU DE PALHA	PANTANEIRO	UNIDADE	265	R\$ 20,50	R\$ 5.432,50
125712	CHAVE ALLEN TORX LONGA T20	KALA	UNIDADE	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
125715	CHAVE ALLEN TORX LONGA T40	KALA	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
125792	CHAVE BIELA TIPO L - 10 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
125794	CHAVE BIELA TIPO L - 12 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
125798	CHAVE BIELA TIPO L - 16 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
125799	CHAVE BIELA TIPO L - 17 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
44829	CHAVE CANHAO 10MM	EDA	UNIDADE	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
44831	CHAVE CANHAO 12MM	EDA	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
44833	CHAVE CANHAO 13MM	EDA	UNIDADE	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
125698	CHAVE CANHAO 14 MM	EDA	UNIDADE	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
125694	CHAVE CANHAO 5MM	EDA	UNIDADE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
125696	CHAVE CANHAO 7MM	EDA	UNIDADE	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
43979	CHAVE COMBINADA 12MM	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
43982	CHAVE COMBINADA 13MM	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
125736	CHAVE COMBINADA 14	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
46746	CHAVE COMBINADA 16 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
125738	CHAVE COMBINADA 18	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
125739	CHAVE COMBINADA 21	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
125742	CHAVE COMBINADA 24	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
125743	CHAVE COMBINADA 25	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
125744	CHAVE COMBINADA 27	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
125745	CHAVE COMBINADA 28	MAYLE	UNIDADE	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
125734	CHAVE COMBINADA 6	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
36077	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
125676	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8.0	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
38192	CHAVE DE FENDA 5/16X8	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
125759	CHAVE ESTRELA 12X13 MM	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
116001	CHAVE ESTRELA 16X17MM	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
125762	CHAVE ESTRELA 25X28 MM	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 30,70	R\$ 307,00
125763	CHAVE ESTRELA 27X32 MM	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
125773	CHAVE FIXA DE BOCA 10X11 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
125775	CHAVE FIXA DE BOCA 14X15 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
125778	CHAVE FIXA DE BOCA 20X22 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R\$ 33,40	R\$ 334,00
125780	CHAVE FIXA DE BOCA 24X26 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
125782	CHAVE FIXA DE BOCA 27X32 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
125702	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 4MM	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
125704	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 6MM	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
125706	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 8MM	WORKER	UNIDADE	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
125682	CHAVE PHILIPS 3/16 X 10	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
125681	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
38190	CHAVE PHILIPS 3/16X4	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
125683	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10	LOTUS	UNIDADE	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
125826	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2,3 PES 40	PRESSURE	UNIDADE	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

## Estado de Mato Grosso

	PSI / 1/4 BIVOLT					
125567	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 STRIADA	THOMPSON	UNIDADE	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
125574	ENXADA COM CABO 2.0 LARGA	PARABONI	UNIDADE	116	R\$ 41,00	R\$ 4.756,00
125575	ENXADAO C/CABO 2.5 CM	PARABONI	UNIDADE	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
125821	ESMERILHADEIRA 7" POLEGADAS 220 V	BOSH	UNIDADE	2	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
122020	FACAO PARA MATO 14"	THOMPSON	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
3412	FOICE C/ CABO	PARABONI	UNIDADE	86	R\$ 28,60	R\$ 2.459,60
44454	LIMA ENXADA 8" ENC - KEF	THOMPSON	UNIDADE	136	R\$ 15,50	R\$ 2.108,00
1969	LUVA DE RASPA CANO LONGO	BIG COURO	PAR	86	R\$ 13,50	R\$ 1.161,00
18767	LUVA PIGMENTADA	VOLK	PAR	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
125819	MACARICO DE CORTE 3 CANOS DE GAS, OXIGENIO ACETILENO, COMPLETO COM CILINDRO E MANOMETRO E BICO DE SOLDA.	WORKER	UNIDADE	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
45101	MARRETA 1KG C/ CABO	RIO CLARO	UNIDADE	27	R\$ 16,30	R\$ 440,10
125558	PA QUADRADA CABO 71 CM	PARABONI	UNIDADE	15	R\$ 26,70	R\$ 400,50
45333	PISTOLA DE ALTA PRODUCAO	ARPREX	UNIDADE	20	R\$ 163,50	R\$ 3.270,00
11293	QUEROSENE 1 LITRO	CALYPSO	LITRO	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
125570	RASTELO DE FERRO COM CABO 18 DENTES	PARABONI	UNIDADE	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
29486	RASTELO REGULAVEL TIPO VASSOURA C/ CABO	PARABONI	UNIDADE	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
125827	TESOURA PARA CORTAR CHAPA	CORNETA	UNIDADE	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
125571	VASSOURA COM CABO TIPO PIACAIVA 40 CM	DSR	UNIDADE	110	R\$ 17,00	R\$ 1.870,00
120275	VASSOURA P/JARDIM PLAS 22 D CABO 120 CM	THOMPSON	UNIDADE	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....	455-08.001.15.452.0032.2053.4490520000000
Sec. Mun. de Infraestrutura.....	447-08.001.15.452.0032.2053.3390300000000
Sec. Mun. De Educação.....	124-05.001.12.361.0013.2063.3390300000000
Sec. Mun. De Saúde.....	229.06.002.10.122.0029.2086.3390300000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	360-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020 a proposta da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LEOCIR HANEL**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**  
CNPJ nº 14.888.303/0001-05  
Sr. Thiago Freitas do Nascimento  
CPF nº 027.911.441-96

### Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura: _____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
------------------------------------------	-----------------------------------------



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)